DocuSign Envelope ID: 247B2453-9250-488D-AC1C-B0BC49F845F8

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004547-09.2021.8.26.0268. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Djalma Moreira Gomes Junior, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Daniel Gomes dos Santos, CPF 531.168.598-09, que lhe proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Itaú Unibanco Holding S.A., objetivando a cobrança de R$ 27.439,41 (01/02/2024), oriunda do inadimplemento da cédula de crédito nº 30410-217222066. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para, em 03 dias, efetuar o pagamento integral da dívida atualizada ou oferecer bens (suficientes) à penhora, sob pena de converter-se em penhora o arresto já efetuado sobre a quantia de R$ 696,63, em conta(s) bancária(s) de sua titularidade, podendo, no prazo de 15 dias, oferecer embargos, prazos esses que começarão a fluir após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. No prazo para embargos, poderá o executado requerer seja admitido o parcelamento do débito, nos termos do art. 916, do CPC. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 06 de agosto de 2024.

Edital de Intimação - Prazo de 20 dias. Processo nº 0041567-91.2012.8.26.0001 O MM. Juiz de Direito da **8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo**, Dr. Jose Fabiano Camboim de Lima, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **Fabiana Zerbinatte** (CPF: 228.202.338-21), que **Comercial & Serviços JVB Ltda**, ajuizou o presente **Ação em fase de Cumprimento de Sentença**, e que pelo presente edital fica intimada a pagar R$ 98.125,02 (a atualizar) no prazo de 15 dias (úteis), após o prazo supra; não pagando, será aplicada multa e honorários de 10%, com expedição de mandado de penhora e avaliação, seguidos de expropriação. Fica ciente ainda que no prazo de 15 dias (úteis), após o prazo para pagamento e prazo do edital, poderá apresentar impugnação, independente de penhora ou nova intimação. Será o presente edital publicado na forma da lei. Nada mais. São Paulo, 10 de janeiro de 2024.

7ª Vara Cível. EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1012063-86.2023.8.26.0405.A MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dra. Liege Gueldini de Moraes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao ERCILIA FIORDA CAPUA, CPF 045.330.468-00 e WALDEMAR RAMOS DA SILVA,CPF120.197.808-44,réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisca Gadelha da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO,alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15(quinze)dias úteis, afluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso emque será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado naforma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 06 de agosto de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013911-53.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA DI STASI, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **CHAMES MODAS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ 44762142000161, que lhe foi proposta uma **ação de Execução de Título Extrajudicial** por parte de **BANCO BRADESCO S/A**, para cobrança de R$ 241.182,29, (fls. 178), oriunda do Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens, garantido por Alienação Fiduciária nº 5.810.920, de 03/03/2022. Estando a executada em local ignorado, foi determinada a **CITAÇÃO por edital**, para que em 03 dias úteis, após os 20 dias supra, pague o débito atualizado (caso em que a verba honoraria será reduzida pela metade), sob pena de penhora, ou ofereça Embargos em 15 dias úteis, facultado à executada neste prazo, reconhecendo o crédito do exequente e depositando 30% do valor em execução mais custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de agosto de 2024.

SEBRAE

Processo Seletivo – 081/2024

Vaga: Analista de BackOffice

Valor de salário: R$ 5.506,00

Local de Lotação: ER Bauru
Requisitos: Ensino Superior Cursando (reconhecido pelo MEC); Experiência em rotinas administrativas e/ou financeiras em geral e/ou gestão de Contratos (mínimo 6 meses)

Inscrições de 27/08 até 02/09/2024
Pelo site: https://rboconcursos.selecao.net.br/

SEBRAE

Processo Seletivo – 084/2024

Vaga: Analista Administrativo Financeiro

Valor de salário: R$ 5.506,00

Local de Lotação: Unidade de Marketing e Comunicação
Requisitos: Ensino Superior Cursando (graduação); Experiência comprovada em processos de faturamento (mínimo 06 meses); Experiência comprovada em análise e conferência de notas fiscais. (mínimo 06 meses); Experiência comprovada em controle, conferência e comprovações dos processos de veiculações publicitárias (mínimo 06 meses); Experiência em Excel.

Inscrições de 27/08 até 02/09/2024
Pelo site: https://rboconcursos.selecao.net.br/

SEBRAE

Processo Seletivo – 082/2024

Vaga: Analista de BackOffice

Valor de salário: R$ 5.506,00

Local de Lotação: ER Campinas
Requisitos: Ensino Superior Cursando – Graduação, reconhecida pelo MEC; Experiência em rotinas administrativas e/ou financeiras em geral e/ou gestão de Contratos (mínimo 6 meses).

Inscrições de 27/08 até 02/09/2024
Pelo site: https://rboconcursos.selecao.net.br/

SEBRAE

Processo Seletivo – 085/2024

Vaga: Analista de Serviços Financeiros Júnior

Valor de salário: R$ 5.506,00

Local de Lotação: UAMSF - Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros
Requisitos: Ensino Superior Cursando – Graduação, reconhecida pelo MEC; Experiência comprovada em rotinas administrativas e/ou projetos de serviços financeiros (mínimo 6 meses);

Inscrições de 27/08 até 02/09/2024
Pelo site: https://rboconcursos.selecao.net.br/

SEBRAE

Processo Seletivo – 083/2024

Vaga: Analista de BackOffice (Afirmativa para pessoas negras)

Valor de salário: R$ 5.506,00

Local de Lotação: ER Grande ABC
Requisitos: Ensino Superior Cursando – Graduação, reconhecida pelo MEC; Experiência comprovada em atividades administrativas e/ou de contabilidade e/ou de gestão de conservação predial (mínimo 6 meses);

Inscrições de 27/08 até 02/09/2024
Pelo site: https://rboconcursos.selecao.net.br/

SEBRAE

Processo Seletivo – 086/2024

Vaga: Analista Administrativo Financeiro (Afirmativa para pessoas negras)

Valor de salário: R$ 5.506,00

Local de Lotação: Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros
Requisitos: Ensino Superior Cursando – Graduação, reconhecida pelo MEC; Experiência comprovada em rotinas administrativas e/ou prestação de contas (mínimo 06 meses).

Inscrições de 27/08 até 02/09/2024
Pelo site: https://rboconcursos.selecao.net.br/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO n.º 0300006082–PG/2023 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 006/2024.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO SENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E PIX.
PRAZO DE CREDENCIAMENTO: de 23 de setembro de 2024, das 9h às 17h, até o dia 22 de setembro de 2025, das 9h às 16h.
O Edital estará disponível a partir de 02 de setembro de 2024, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento, pelo interessado, de mídia eletrônica ou no site www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: Fone (14) 3602-1718 das 8:00 às 17:00 horas.
Jahu, 28 de agosto de 2024.
TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE,
Secretária de Economia e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/08/2024 14:00H. FIM REC. PROPOSTA: 10/09/2024 09:00H. INÍCIO DISPUTA: 10/09/2024 09:20H. TIPO DE LANCE: MENOR LANCE. TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Suporte aos fornecedores BLL Compras 41 3149-9300. Para demais informações contato via e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br, telefone: (18) 3862-9090
Pacaembu, 28 de agosto de 2024.
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES - Prefeito Municipal

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ n° 60.701.190/0001-04, com sede na(o) Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olávo Setúbal, São Paulo/SP, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília/DF, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **VICTOR DE ALMEIDA HODGKISS MICHELETTI,** brasileiro, empresário, casado, RG N° 34.429.746-9-SSP/SP, CPF/MF Nº 291.865.498-12 e **IVICA ISABEL HODGKISS MICHELETTI**, brasileira, empresária, RG N° 22.586.367-4, CPF/MF N° 345.567.398-88, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$31.582,99,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **334.122** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 27 de agosto de 2024. (Protocolo 807.296)

8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP.
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1017958-02.2024.8.26.0564. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **Oliver Logística e Transportes Ltda Me, CNPJ 15.060.287/0001-12**, que **Banco Bradesco S/A** lhe ajuizou Ação de Cobrança de Procedimento Comum Cível (Contratos Bancários), objetivando a cobrança da quantia de **R$ 304.156,50** (maio/2024), que será atualizada até a data do efetivo pagamento, correspondente a soma do saldo devido pela negociação por meios eletrônicos através do Contrato de número 6.225.313, firmado em 17/07/2023. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital **para que em 15 dias**, a fluir após os 20 supra, **conteste o feito**, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Bernardo do Campo, 22 de agosto de 2024. Eu, Rosemary da Silva Sampaio, escrevente, digitei. MÁRCIO RIBEIRO SKLIUTAS, Escrivão Judicial I GUSTAVO DALL'OLIO, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006926-07.2019.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO DE CASTRO CARVALHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA**, Brasileiro, CPF 027.582.596-56 e **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA**, Brasileira, CPF 329.850.616-87, que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Comum Cível** por parte de **Transccema Transportes Rodoviarios Ltda**, objetivando a cobrança no valor de R$ 20.864,94 (maio/2019), decorrentes da colisão ocorrida em 13/01/2018, na Combinação Veicular da Requerente, composta pelo Caminhão trator M.BENS/AXOR 2036S de Placa: FCB- 9946/SP e Semireboque SR/FACCHINI SRF CF de Placa: FNL-2414/SP, conforme BO n.º 18003048B01, lavrado pela Polícia Rodoviária Federal de Minas Gerais. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente defesa. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de agosto de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006120-13.2024.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **CRISTIANE SIQUEIRA PEITL**, Brasileira, CPF 219.366.198-73, que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de sentença**, movida por **Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 40.482,33, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de agosto de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1124982-94.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **SP LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº 22.743.031/0001-75 e **SIMPLEX GESTAO DE SERVICOS EM ADMINISTRACAO GERAL – EIRELI**, CNPJ nº 03.643.522/0001-08, que lhe foi proposta uma **ação de Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Vanildo Silva Oliveira**, alegando e pedindo, em síntese, o seguinte: em 13/08/2020, o exequente e os executados celebraram contrato de mútuo com confissão de dívida no valor de R$ 57.560,73. Ocorre que as parcelas/notas promissórias não foram adimplidas pelos executados. Requer a citação dos executados para que, no prazo de 03 dias, paguem a importância devida de R$ 99.535,14 acrescidos das custas processuais e dos 10% de honorários advocatícios. Encontrando-se o(s) executado(s) acima indicado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, ora arbitrados em patamar de 10% do valor da causa. Nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. No prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, o devedor poderá apresentar embargos à execução, que deverão ser necessariamente distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes. Adverte-se que não serão conhecidos embargos do devedor apresentados nos próprios autos da execução, já que esse meio de defesa demanda o ajuizamento de ação autônoma. Além disso, caso os embargos sejam rejeitados, o valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), conforme previsto no art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no prazo para apresentação dos embargos, o devedor poderá, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, conforme previsto no art. 916, caput, do Código de Processo Civil. Nesse caso, registra-se que a ausência de pagamento de quaisquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, além da imposição de multa calculada em 10% (dez por cento) do valor das prestações não pagas, sendo vedada a oposição de embargos (CPC, art. 916, §§ 5º e 6º). Nada sendo apresentado no referido prazo, o executado será considerado revel, caso em que lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO nº 0300000974/2024-PG-3 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSERTOS E REVISÕES EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que, após analise, conhece das manifestações de recursos apresentados pelas empresas **BAURU BUSINESS LTDA.** e **R. M. DA SILVA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA**. para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**, mantendo, portanto, as decisões tomadas ao longo do certame que mantiveram a empresa **LF TRUCK DIESEL LTDA.**, classificada e habilitada em primeiro lugar, para o lote 03 do processo licitatório supramencionado.
Jahu, 28 de agosto de 2024.
TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP
REITORIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO
Encontra-se aberto na Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, o **Pregão Eletrônico nº 90013/2024-RUNESP**, Processo nº 1212/2024-RUNESP, objetivando a **"Constituição de Registro de preços para aquisições futuras de refrigeradores personalizados para as Unidades da UNESP"**. A realização da sessão pública "online" será no dia **11/09/2024, às 10h00min**, junto ao endereço eletrônico (https://www.gov.br/compras). As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o citado endereço eletrônico, durante o período compreendido entre o dia 29/08/2024 até o dia e horário previstos para a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Seção Técnica de Materiais da Reitoria da UNESP, situada na Rua Quirino de Andrade, nº 215 - 2º Andar - Centro, São Paulo/SP, CEP: 01049-010. O Edital na íntegra encontra-se nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://ape.unesp.br/licitacao/.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1016247-03.2018.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIA HELENA BOCCHI FAIBICHER, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **FÁBIO BERNARDES PHILOMENO,** Brasileiro, RG 46387546, CPF 392.998.408-30, que lhe foi proposta uma **ação de Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Associação de Beneficência e Filantropia São Cristovão,** objetivando a cobrança de R$ 8.189,69(dezembro/2018), oriunda do Instrumento Particular de Confissão de Dívida firmado em 04/09/2018. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para que no prazo de 3 (três) dias, a fluir dos 30 dias supra, pague o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral (art. 827, § 1°, do CPC) ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de agosto de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0208025-94.2009.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIA HELENA BOCCHI FAIBICHER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **JUSSARA SOARES BOHRER**, CPF 759.739.280-04, que lhe foi proposta uma **ação de Cumprimento de sentença** por parte de **MD Educacional LTDA**, onde procedeu-se o bloqueio judicial de valores através do sistema SISBAJUD, nos valores de R$ 1.096,34. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, manifeste-se sobre o bloqueio de valores, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC. Não havendo manifestação, será nomeado curador especial Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de maio de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007077-77.2020.8.26.0152. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **Luciana Galetti Alexandre** CPF 280.958.098-70, que lhe foi proposta uma ação de **Procedimento Comum** por parte de **Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social**, para cobrança de R$ 29.654,47 (valor em 28/08/2020), oriundos dos contratos de prestação de serviços educacionais, firmados entre as partes referente ás mensalidades de Janeiro a Julho de 2018 (matricula nº 1669) e de Janeiro a Dezembro de 2018 (matrícula nº 1670), vencidas e não pagas. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.**

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1022195-51.2020.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Oliveira De Sa, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Sena Comercial Imobiliária S.A, CNPJ 61.340.162/0001-63, que o Espólio De Manoel Vieira e Pedro Marques De Barros e Maria Lenilda Almeida De Barros, ajuizaram ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, visando o imóvel localizado na cidade de Santo André, Jardim Estádio, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrado), com uma construção Unifamiliar de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), cadastrado na Prefeitura Municipal com Classificação Fiscal 11.062.001, lote 1, quadra 24, transcrição n.º 34.214 da 14ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo Capital e 82.403. Destaca que o contrato de compromisso de venda e compra e promessa de cessão parcial de compromisso de venda e compra foi feito em caráter irretratável e irrevogável, em virtude do que não será licito a nenhuma das partes se arrepender ao negócio jurídico. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do Réu para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a partir da publicação deste, CONTESTAR a ação identificada ou responder. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 25 de julho de 2024. K-29e30/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1081348-48.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE LUIZ DA SILVA DA CUNHA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALLYSON DE SOUSA SOARES, CPF 00409192341, com endereço à Rua Oswaldo Cruz, 311, Centro, CEP 65020-250, Sao Luis - MA, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Mega Bell Indústria e Comércio Ltda, alegando em síntese: O descumprimento do acordo extrajudicial firmado entre as partes, após a confissão de dívida pelo executado. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, findo o prazo do presente edital (que começará a fluir após a primeira publicação), em 03 dias pague o débito no valor de R$ 27.848,54 , sob pena de serem penhorados livremente tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, podendo o executado apresentar defesa, sob a forma de embargos, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo apresentados embargos, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de agosto de 2024. K-29e30/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002535-57.2023.8.26.0363 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AMAM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 00726214000140, com endereço à Rua Doutor Ulhoa Cintra, 212, Centro, CEP 13800-061, Mogi Mirim - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Terzian Ltda, alegando em síntese: que é credora da Requerida, na importância, representada pela Nota Fiscal 073831 emitida em27.06.19, devidamente assinada, para recebimento de R$8.379,04 (jun/23). Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir o prazo de 20 dias supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Mirim, aos 22 de agosto de 2024. K-29e30/08

FORTUNE INVESTMENT S.A
CNPJ n° 40.071.527/0001-21 e NIRE n° 3530056102-3
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Fortune Investment S.A. Realizada em 23 de Julho de 2024
1. Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2024, às 19h00, na sede da **Fortune Investment S.A.**, localizada à Rua das Figueiras, n° 501 – sala 91 – Bairro Jardim – Santo André/SP, CEP: 09080-370. **2. Convocação e Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, e os debenturistas representando 100% (cem por cento) do total das debêntures emitidas, conforme assinatura nos Livros de Presença de Acionistas e Debenturistas. **3. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo** Presidente Sr. José Carlos Orosco e pela Secretária Sra. Camila Brandão Sarem Orosco. **4. Ordem do Dia: 4.1.** Apresentação das Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2023 (com data-base até 30/04/2024); **4.2.** Apresentação do corpo diretivo eleito para o triênio 2024/2026; **4.3.** Autorizar ou não o aumento de capital da companhia, com redistribuição de ações; **4.4.** Autorizar ou não a inclusão de novas garantias à cláusula 4.11 das Escrituras de Emissão; **4.5.** Autorizar ou não a alteração dos prazos e datas de vencimentos das Debêntures, conforme cláusula 4.3 das Escrituras de Emissão, incluindo a possibilidade de liquidação antecipada; **4.6.** Autorizar ou não a alteração da forma de pagamento das Debêntures, conforme previsto no item 4.16 das Escrituras de Emissão, para excluir a "plataforma soya-coin" mantendo apenas "conta corrente de titularidade do debenturista"; **5. Considerações Preliminares**: Os acionistas e debenturistas autorizam a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos de Artigo 130, § 1º da Lei das SAs. Foram apresentados aos presentes as Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2023 (com data-base até 30/04/2024) e o corpo diretivo da companhia eleito para o triênio 2024/2026, dos quais todos sairam cientes da apresentação e sem representar nenhuma contestação. **6. Deliberações:** Após as apresentações e debates, os acionistas e debenturistas presentes detentores da totalidade das ações com direito a voto, e totalidade das debêntures subscritas, por unanimidade e sem qualquer restrição, deliberaram o que segue: **6.1.** Foi aprovado o aumento do capital social da companhia. O Capital social subscrito da companhia é de R$ 195.041.937,00 (cento e noventa e cinco milhões quarenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais), dividido em 195.041.937 (cento e noventa e cinco milhões quarenta e um mil e novecentos e trinta e sete) ações ordinárias nominativas, emitidas ao valor unitário de emissão de R$ 1,00 (um real) cada ação. Sendo que:– R$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados pelos acionistas em moeda corrente; – R$ 97.020.968,00 (noventa e sete milhões vinte mil e novecentos e sessenta e oito reais) integralizados com ações da empresa B.E.S.A. – Banco dos Estados S.A., inscrita no CNPJ sob n° 73.913.113/0001-51, sendo 48.510.483 ações ordinárias e 48.510.483 ações preferenciais com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada ação, de propriedade da acionista Orosco Global Participações Ltda inscrita no CNPJ sob n° 05.039.611/0001-67, e– R$ 97.020.968,00 (noventa e sete milhões e vinte mil e novecentos e sessenta e oito reais) a ser integralizados em até 36 (trinta e seis) meses. **6.1.1.** Deliberação sobre o aumento de capital da Fortune, com aprovação retroagindo a 12/01/2024. **6.2.** Foi aprovada a proposta de inclusão, nas 03 Escrituras de Emissões de Debêntures, item 4.11, dos seguintes garantias: **1º Ações da Fortune Investment S.A**, especialmente para as não conversíveis; **2º Garantia Imobiliária, Fazenda Copaíba**, localizada no Município de Tefé/AM, no valor de R$ 97.601.916,31; **3º Garantia Imobiliária, Fazenda Arapixi**, localizada no Município de Boa do Acre/AM, no valor de R$ 39.000.000,00; **4º Os estoques e créditos de carbono a futuro** correspondente a 6 milhões de toneladas de CO², lastreados na propriedade Fazenda Arapixi; **5º Os estoques e créditos de carbono a futuro** correspondente a 10 milhões de toneladas de CO² lastreados na propriedade da Fazenda Copaíba. **6.3.** Foi autorizada a alteração dos prazos e datas de vencimentos das Debêntures, conforme cláusula 4.3 das Escrituras de Emissão, incluindo a possibilidade de liquidação antecipada, para 60 (sessenta) meses, com possibilidade de liquidação antecipada *pro rata die*, com a inclusão da seguinte cláusula: *"4.3. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto nesta Escritura, as debentures terão prazo de até 60 meses, sendo o vencimento final das debentures em 20 de abril de 2028, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado pro rata die, previstas na cláusula 5.3 abaixo e amortização antecipada facultativa parcial e resgate antecipado facultativo da totalidade das debentures, em conformidade com a Cláusula 5.2."* **6.3.1.** Inclusão da cláusula 4.17.1 e 4.17.2 nas escrituras de emissão das debentures, permitindo a prorrogação do seu vencimento, por termo aditivo, bem como como segue: *"4.17.1 Poderão ser prorrogados os vencimentos das debentures mediante termo aditivo lavrado entre o debenturista e a emissora validada por AGE da emissora sem a necessidade de participação dos demais debenturistas." "4.17.2. Em não havendo prorrogação do prazo de vencimento da debenture, conforme hipótese prevista na cláusula anterior, essa será liquidada no vencimento expresso no boletim de subscrição, que poderá ser inferior a 60 meses."* **7.** Foi autorizada a exclusão da plataforma Soya Coin, retificando o item 4.16. "Local de Pagamento" das 3 escrituras de emissões de debentures, passando a constar apenas conta corrente a ser indicada pelo debenturista, de sua própria titularidade, que deverá ser indicada em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento da debenture. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada. Esta ata é cópia fiel da original que se encontra transcrita no livro próprio arquivado na sociedade. Encerrados os trabalhos. Santo André, 23 de julho de 2024. **José Carlos Orosco,** Presidente da AGD/Acionista. **Camila Brandão Sarem Orosco,** Secretária da AGD/Acionista.

Processo Digital nº: 1010902-15.2022.8.26.0037 Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Empréstimo consignado Autora: Maria Angélica de Barros Valentino Réus: BANCO PAN S.A. e R&M Promotora Ltda. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr. Mário Camargo Magano, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e, emespecial à ré R&M PROMOTORA LTDA., CNPJ nº 43.405.328/0001-09, que lhe foi proposta a ação Declaratória de Inexistência de Débito cumulada com Repetição de Débito e Danos Morais, alegando em síntese "é titular do benefício previdenciário sob nº 177.579.692-0: verificou no extrato a existência de um empréstimo no valor de R$18.597,73, referente ao contrato nº 357482540-6; após conversa com suposto funcionário da instituição promoveu a devolução do valor para o cancelamento do carta de crédito originário do empréstimo, porém o valor da parcela continua sendo descontado de seu benefício previdenciário". E, encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, que é de 30 dias, apresentar defesa. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso emque será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 19 de agosto de 2024. K-29/08

Processo nº: 1136280-83.2022.8.26.0100 Classe - Assunto Interdição/Curatela - Nomeação Requerente: Erison Donizeti de Lima Requerido: Tereza Serafim de Lima Juiz de Direito: Dr. Renato Guanaes Simões Thomsen Vistos. Isto posto, e considerando o que mais dos autos consta, JULGOPROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de T.S. de L. (fls. 15 e 39), qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, especificamente, os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85 da Lei 13.146/2015. Outrossim, nomeio como seu curador definitivo o seu filho (autor), E.D. de L. (fls. 07), dispensando-o da caução, nos termos do artigo 1.745, parágrafo único, do C.C, mediante compromisso. Determino, ainda: a) em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do CPC, inscreva-se a sentença no registro das pessoas naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela; b) deverá o curador, no prazo de sessenta dias, prestar contas acerca da gestão e, sobretudo, do emprego dos valores recebidos a título de remuneração e da situação patrimonial da interditanda (fls. 68), esclarecendo e comprovando: (i) a média de gastos mensais da interditanda, acompanhada da respectiva documentação comprobatória da destinação dos recursos em proveito direto daquela (como, por exemplo: a aquisição de medicamentos; custeio de consultas, exames e plano de saúde; moradia (proporcional à sua quota parte); alimentação, dentre outros); (ii) a situação bancária da interditanda, juntando cópia de extratos e informações sobre suas contas e eventuais aplicações financeiras; (iii) a situação fiscal da interditanda, juntando cópia das duas últimas declarações de Imposto de Renda por ela apresentadas ou comprovante de isenção. c) no mesmo prazo, deverá informar a respeito da destinação atual dos imóveis da interditanda; do custeio de suas despesas de manutenção e de IPTU (juntando-se certidão negativa de débitos fiscais ou esclarecer a respeito de eventuais ocorrências positivas); de eventual locação e da destinação dos respectivos frutos civis (alugueis), juntando-se certidão de matrícula e do contrato de locação, se houver. Em razão da natureza do procedimento, arcará o autor com as custas processuais, incluindo-se honorários ao Imesc, se houver. Ciência ao MP e à DPE. P.R.I. São Paulo, 27 de agosto de 2024. K-29/08

Processo Digital nº: 1005920-74.2024.8.26.0008 Classe - Assunto Interdição/Curatela - Nomeação Requerente: MARCUS VINICIUS NANNI, Brasileiro, União Estável, Empresário, RG 15.878.260-4-SSP/SP, CPF 25859678835, pai Rubens Nanni, mãe Beatriz Grottoli Nanni, Nascido/Nascida 12/05/1976, Rua Azevedo Soares, 1826, Apto 92 - Torre 01, Vila Gomes Cardim, CEP 03322-001, São Paulo - SP Requerido: RUBENS NANNI, Advogado, RG 2.475.506, CPF 200.778.078-04, Nascido/Nascida 19/07/1940, com endereço à RUA VARGEM GRANDE, 92, TATUAPÉ, CEP 03316-020, São Paulo - SP Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Lúcio Nogueira Filho Vistos. MARCUS VINICIUS NANNI requereu a interdição de RUBENS NANNI, alegando em síntese que o requerido é incapaz para a prática dos atos da vida civil. Com a inicial foi juntado atestado médico dando conta da incapacidade do requerido. O requerido foi citado e não impugnou o pedido, sendo-lhe nomeada curadora especial, que contestou por negativa geral. Foi realizada perícia médica oficial onde concluiu-se que o requerido encontra-se total e permanentemente incapaz para realizar atos de vida civil. O representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório. DECIDO. O requerido deve realmente ser interditado, pois examinado, veio a conclusão de que suas funções mentais não apresentam integridade suficiente para que ele possa gerir a si, nemaos seus bens, sendo certo que sua incapacidade deve ser considerada absoluta e irreversível, tendo em vista ser considerado, sob a óptica médico-jurídica psiquiátrica, total e permanentemente incapaz. No entanto, com o advento da Lei nº 13.146/15, que alterou os artigos 3º, 4º e 1.767 do Código Civil, atualmente a hipótese de incapacidade civil absoluta somente é possível em relação aos menores de 16 (dezesseis) anos, não sendo mais possível seu reconhecimento no tocante às hipóteses fundadas em doença mental ou deficiência cognitiva, como no caso dos autos. De acordo com a citada lei, aqueles que, por causa transitória ou permanente não poderem exprimir sua vontade, devem ser considerados relativamente incapazes (art. 4º, III, do CC), suportando restrições apenas de ordem patrimonial. Ante o exposto, decreto a interdição do requerido RUBENS NANNI, supra qualificado, declarando-o relativamente incapaz de exercer os seguintes atos sem curador que o represente: "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e administrar seus bens, enquanto perdurar a(s) causa(s) ora consideradas para a interdição", na forma do art. 4º, III, do Código Civil (alterado pela Lei nº 13.146/15), e nomeio-lhe curador MARCUS VINICIUS NANNI, supra qualificado. Em obediência ao disposto no art. 755, 3º, do NCPC, e no artigo 9º, III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMOEDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Ante a evidente falta de interesse recursal, certifique-se desde logo o trânsito emjulgado desta sentença, anotando-se que cópia desta valerá como termo de curatela definitiva, bemcomo certidão de curadora definitiva, para todos os fins de direito. (SE NÃO HOUVER LITÍGIO) Providencie a serventia a emissão do competente mandado de averbação. Ciência ao M.P. P.I.C. São Paulo, 12 de agosto de 2024. K-29/08

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 28/08/2024 21:22:44 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br